



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044178/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, E A EMPRESA RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002.

PROCESSO SEI-GDF Nº 00090-00010071/2022-17.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, neste ato representada por VALTER CASIMIRO SILVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 1.185.468 SSP/DF, CPF nº 564.286.341-04, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.475.526/0001-87, situada no SIA Trecho 17, Rua 3, lote 800, Unidade Parte A, 2º pavimento, CEP 71.200- 207, telefone (61) 3363-8820, e-mail: jcpimenta@brturbo.com.br, Brasília/DF, neste ato representada por JOÃO CARLOS PIMENTA, portador do RG nº 1349278 SSP/DF e do CPF nº 124.628.536-34, na qualidade de Representante Legal; em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato, em virtude da comprovação do desequilíbrio dos preços dos insumos acima do aceitável, de acordo com a composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), que é de 17,34%; com fundamento legal nos termos previstos no artigo 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, e conforme Despacho SEMOB/SUTER/DIATER (SEI nº 89291832) e Despacho - SEMOB/SUTER/DIATER (SEI nº 93768183).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 3.1. O valor global do contrato após o Reequilíbrio Econômico-Financeiro é R\$ 9.767.868,11 (nove milhões, setecentos e sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e onze centavos).
- 3.2. Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio-Financeiro vigoram de dezembro de 2021 a maio de 2022, referentes às Notas Fiscais já emitidas e pagas à CONTRATADA.
- 3.3. Objeto da Contratação após o Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR GLOBAL ATUAL (R\$)	ÍNDICE (%)	VALOR REEQUILÍBRIO (R\$)	VALOR GLOBAL REEQUILIBRADO (R\$)
1	Implantação e Substituição de abrigos de passageiros	8.979.030,00	26,24%	788.838,11	9.767.868,11
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b>		<b>8.979.030,00</b>	<b>26,24%</b>	<b>788.838,11</b>	<b>9.767.868,11</b>

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- 4.1. O valor deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos preços do Contrato, será de R\$ 788.838,11 (setecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e onze centavos), perfazendo o valor total de R\$ 9.767.868,11 (nove milhões, setecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e onze centavos).
- 4.2. A diferença entre os valores faturados e os valores reequilibrados deverá ser apurada pela Comissão Executora do Contrato.
- 4.3. A apuração final do valor referente ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro deverá atentar para que não ocorra o evento *bis in idem* e assim evitar a recomposição dupla de um mesmo item, uma via reajuste por índice e outra via revisão, conforme descrito na Instrução Normativa nº 11/2021 DER/DF.

#### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. A despesa é compatível com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, e correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- 5.1.1. Unidade Orçamentária: 26.101 - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade;
- 5.1.2. Programa de Trabalho: 26.451.6216.1506.0011 - IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DO TRANSPORTE PUBLICO COLETIVO DF.
- 5.1.3. Natureza da Despesa: 44.90.51.
- 5.1.4. Fontes de Recursos: 161 - Ordinária Não Vinculada.
- 5.2. O empenho inicial é de R\$ 788.838,11 (setecentos e oitenta e oito mil oitocentos e trinta e oito reais e onze centavos), conforme Nota de Empenho 2022NE01152 e 2022NE01153 (SEI nº 95701793), emitidas em 15/09/2022, na modalidade Estimativo.

6. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

6.2. Caso o Termo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência a data em que o último signatário assinar.

7. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

8. **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

8.1. Por ocasião do reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA providenciará o reforço da garantia.

9. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

9.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela SEMOB, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**VALTER CASIMIRO SILVEIRA**

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Secretário de Estado

**JOÃO CARLOS PIMENTA**

RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Usuário Externo**, em 16/09/2022, às 13:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---

Documento assinado eletronicamente por **VALTER CASIMIRO SILVEIRA Matr.0273481-8, Secretário(a) de Estado de Transporte e Mobilidade**, em 16/09/2022, às 16:28, conforme art.



6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=95720916)  
verificador= **95720916** código CRC= **E0457ED4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF  
(61)3043-0408

00090-00010071/2022-17

Doc. SEI/GDF 95720916